



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
**Conselho Municipal de Educação**

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação do Rio Grande			
ASSUNTO: Autoriza o funcionamento e credencia a Escola de Educação Infantil AMI, localizada à Rua Marechal Deodoro, 430 – Cidade Nova, pelo período de dois anos.			
RELATORAS: Ângela Atalla e Elisângela Gonçalves			
Parecer 002\2022	PROCESSO: 003/2020	COMISSÃO: Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil	APROVADO EM  24/05/2022

### 1. Introdução

O presente processo foi encaminhado pela SMEd ao CME em 29/10/2020, através do Ofício 1005/2020, e protocolado neste Conselho de Educação na mesma data, contendo pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil AMI.

### 2. Análise da Matéria

O processo sofreu análise, tendo a escola protocolado em 17/11/2021 nova documentação.

Em 16/09/2021, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco”, tendo constatado que havia adequações a serem feitas.

Após o envio de novos documentos ao CME, o processo sofreu nova análise, sendo enviada à Escola a Informação 001/2022, datada de 27/04/2022, solicitando o registro em cartório de declaração assinada pelo proprietário sobre a experiência docente da direção e a titulação profissional da mesma.

Em 10/05/2022, a escola protocolou no CME a documentação exigida, sendo constatado que a Escola funciona de acordo com as Resoluções 031/2011, de 21 de dezembro de 2011 e 038/2014, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber autorização de funcionamento.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção Contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a

dez de dezembro de cada ano, o Relatório da GFIP com comprovante de pagamento, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

### III- VOTO DAS RELATORAS

Em face ao exposto, as Relatoras são favoráveis à autorização, o funcionamento e credenciamento da Escola de Educação Infantil AMI e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

### IV- DECISÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

A Câmara de Legislação e Normas para a Educação infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto das Relatoras e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

#### **Conclusão do Pleno**

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 24 de maio de 2022, por dois anos.

#### **Conselheiros:**

Alexandre Souza  
Ângela Atalla – **Relatora**  
Elisângela Gonçalves – **Relatora**  
Joelma Madruga Furtado  
Lisiane Kisner Silveira Torres  
Patrícia Ramos  
Thays Santos



Lisiane Kisner Silveira Torres  
Presidente do CME

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS

e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)